



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 990
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 09 de setembro de 2026

Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cafeicultura

José Maria de Freitas Pellegrini

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey

ATOS DO EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2024 - PROCESSO Nº 2367/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, **CONTRATADO:** BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 21.253.592/0001-23. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº POR MAIS 6 (SEIS) MESES, ATÉ 16/03/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 6 MESES, É DE R\$ 46.042,80 (QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2024 - PROCESSO Nº 4778/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, ACIMA QUALIFICADA, VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES E O DESENVOLVIMENTO DE



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 09 de setembro de 2026

ATIVIDADES CONJUNTAS, COM O PROPÓSITO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE AO MERCADO DE TRABALHO E A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 33.661.745/0001-50. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 131/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 23/09/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, **(DO REAJUSTE):** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA, §2º, EQUIVALENTE A 4,317110 %, REFERENTE AO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, ACUMULADO DO PERÍODO DE 09/2025 A 07/2026 O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 314.016,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL DEZESSEIS REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2025 - PROCESSO Nº 5265/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ÁGUA DE 10.000 LITROS (PERTENCENTE AO MUNICÍPIO), INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SANEAMENTO E DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** R.M.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 35.209.645/0001-13. O PRESENTE TERMO

ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 119/2025 POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15/09/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, **(DO REAJUSTE):** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL DO PREÇO DO CONTRATO DE 4,317110%, REFERENTE AO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, ACUMULADO DO PERÍODO DE 01/09/2025 A 31/07/2026. O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ 162.108,84 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL CENTO E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025 - PROCESSO Nº 3459/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS (OBSTETRÍCIA, ANGIOLOGIA E ANESTESIA) PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 46.835.058/0001-56. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): 1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 124 INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, CONSISTENTE NO AUMENTO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA OS ITENS 27 E 28, O QUE EQUIVALE A 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R\$ 13.171,00 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2025 - PROCESSO Nº 3828/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARRESAI, NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, **CONTRATADO:** 60.960.130 LUIZ VITOR RIBEIRO LOPES DA SILVA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 60.960.130/0001-06. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 115/2025 POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, ATÉ 04/09/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, **(DO REAJUSTE):** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL DO PREÇO DO CONTRATO DE 4,31711%, REFERENTE AO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, ACUMULADO DO PERÍODO DE 01/09/2025 A 31/07/2026 O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ 207.900,00 (DUZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), **DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** CESAR DA SILVA PAULA, INSCRITO NO

CPF/CNPJ SOB O Nº 956.***.***-20. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 120/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.791,25 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** DVAULTON PEREIRA PANI, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 940.***.***-00. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ 33.324,00 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 09 de setembro de 2026

AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** GEOVANA RIQUIERI RIBEIRO, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 187.***.***-44. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 122/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.789,54 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** JOÃO VICTOR RIQUIERI RIBEIRO, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 187.***.***-66. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 123/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.790,49 (VINTE MIL SETECENTOS E

NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** JULIANA DE OLIVEIRA PAULA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 108.***.***-90. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.791,59 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** MAURICIO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 09 de setembro de 2026

CPF/CNPJ SOB O Nº 122.***.***-79. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.796,01 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** NEUZA RIQUIERI ANTUNES, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 085.***.***-00. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 126/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.795,86 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** PATRÍCIA MOREIRA DAS CHAGAS, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 119.***.***-07. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 127/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.796,23 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** SERGIO DE OLIVEIRA PAULA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 130.***.***-08. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 128/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 20.795,03 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)



DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2025 - PROCESSO Nº 3522/2025. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES NOROESTE FLUMINENSE LTDA – (NATCOOP), INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 18.226.628/0001-75. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 129/2025 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, ATÉ 18/12/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, É DE R\$ 115.520,00 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DE
VARRE-SAI
A CAPITAL ESTADUAL DO CAFÉ

Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smeccarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

PORTARIA SMEC Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal para a Atualização, Análise e Validação Técnica do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Varre-Sai/RJ e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VARRE-SAI/RJ, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e os princípios que orientam o ensino público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à organização curricular da Educação Básica e às competências dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a organização dos currículos da Educação Básica, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, considerando as características regionais e locais;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e demais normas curriculares específicas aplicáveis às etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, relativas à obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente do Currículo da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar sua consonância com a legislação educacional vigente, as políticas



Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smeccarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

educacionais e as especificidades sociais, culturais, históricas e educacionais do Município de Varre-Sai/RJ;

CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação e da comunidade educacional no processo de construção, análise e atualização do Currículo Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Varre-Sai/RJ – SMEC, a Comissão Municipal para a Atualização, Análise e Validação Técnica do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Varre-Sai/RJ, doravante denominada Comissão, com a finalidade de coordenar, acompanhar, analisar, sistematizar e validar tecnicamente o processo de atualização do Currículo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão terá natureza técnica, pedagógica e consultiva, não possuindo competência para substituir as atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação ou a qualquer outro órgão ou instância integrante do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

- a) Gioconda Maria Fabri Pinto, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Presidente da Comissão;
- b) Caetano Teixeira Fiori Motta, membro.

II – Rede Municipal de Ensino:

- a) Janice Filomena Vicente Fabri, Amanda Aparecida Marques de Oliveira e Pauliane Néri Frangilo, representantes da Educação Infantil;
- b) Bernadete Moura de Sá, Aline Soares Lopes Janotti e Letícia Monteiro da Silva, representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Reisi Laine Oliveira Moraes, João Pedro Machado e Altieres Barglini Rissi, representantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;



Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smeccarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

- d) Gabriel Lima Pizano, representante da Educação Especial;
- e) Graziela de Fátima Fabri Pinto, Patricia Carla Boechat Tirado e Sheila Maria Soares, representantes da Coordenação Pedagógica.

III – Conselho Municipal de Educação – CME/VS:

- a) Carmem Lúcia Baptista Ramos, representante titular;
- b) Claudine Maria Baptista, representante suplente.

§ 1º A composição da Comissão deverá contemplar, sempre que possível, representação das diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pela Rede Municipal.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, profissionais da educação e representantes de instituições públicas ou privadas para participação em reuniões ou atividades específicas, quando sua contribuição técnica se mostrar pertinente.

§ 3º A participação de representantes do Conselho Municipal de Educação na Comissão terá caráter técnico e colaborativo, não implicando manifestação, deliberação ou aprovação do CME/VS sobre a proposta curricular, salvo mediante procedimento próprio e observadas suas competências legais.

§ 4º A participação na Comissão não implica transferência ou delegação de competência legal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação ou de qualquer outra instância integrante do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a quem compete:

- I – convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II – coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- III – assegurar o cumprimento das disposições desta Portaria;
- IV – designar, quando necessário, membro para exercer a coordenação dos trabalhos em caso de ausência ou impedimento;
- V – encaminhar as propostas e documentos produzidos pela Comissão às instâncias competentes.

Art. 4º Compete à Comissão:



Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smeccarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

- I – realizar diagnóstico e análise do Currículo Municipal vigente;
- II – identificar necessidades de atualização, adequação, complementação ou reorganização curricular;
- III – analisar a legislação educacional vigente e as normas dos órgãos competentes que tenham repercussão sobre o currículo;
- IV – promover estudos sobre a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normativas aplicáveis;
- V – assegurar a articulação entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada do currículo, considerando as características locais e regionais do Município;
- VI – analisar e incorporar, quando aplicável, os temas, componentes, competências, habilidades, direitos de aprendizagem e demais determinações curriculares estabelecidas pela legislação vigente;
- VII – assegurar a contemplação da educação para as relações étnico-raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- VIII – assegurar os princípios da educação inclusiva e os direitos educacionais dos estudantes com deficiência;
- IX – contemplar as competências relacionadas à educação digital e à Computação na Educação Básica, conforme a legislação e as normas educacionais vigentes;
- X – considerar as especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e, quando ofertadas pela Rede Municipal, da Educação de Jovens e Adultos e demais modalidades;
- XI – promover estudos, reuniões, consultas e discussões com profissionais da educação e demais segmentos da comunidade educacional;
- XII – analisar as contribuições apresentadas durante o processo de construção e atualização curricular;
- XIII – coordenar tecnicamente a sistematização das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho e pelos profissionais da Rede Municipal;
- XIV – elaborar ou acompanhar a elaboração da versão preliminar e da versão final da proposta de Currículo Municipal;
- XV – verificar a coerência entre competências, habilidades, objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologias, avaliação e demais elementos que compõem o currículo;



Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smeccarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

XVI – elaborar Relatório Técnico-Pedagógico Final, contendo as principais alterações propostas e sua respectiva fundamentação;

XVII – encaminhar a proposta final do Currículo Municipal à instância competente para análise, apreciação, manifestação e aprovação, conforme a legislação do Sistema Municipal de Ensino de Varre-Sai/RJ.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º A atuação da Comissão observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – gestão democrática;
- III – participação social;
- IV – equidade;
- V – inclusão;
- VI – respeito à diversidade;
- VII – valorização dos profissionais da educação;
- VIII – contextualização curricular;
- IX – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- X – articulação entre as políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Art. 6º A atualização do Currículo Municipal deverá considerar a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano Nacional de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as demais legislações e políticas educacionais vigentes que tenham repercussão sobre a organização curricular da Educação Básica.

Parágrafo único. A Comissão deverá acompanhar alterações posteriores da legislação educacional que tenham impacto sobre o processo de atualização curricular, propondo as adequações pertinentes.

Art. 7º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em atas, contendo, no mínimo:

- I – data, horário e local;
- II – participantes;



Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smecarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

III – pauta;

IV – síntese das discussões;

V – encaminhamentos;

VI – conclusões e deliberações de natureza técnica, quando houver.

Art. 8º A proposta curricular poderá ser submetida a procedimentos de consulta e participação definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvendo profissionais da educação, equipes gestoras, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais segmentos da comunidade educacional.

Parágrafo único. As contribuições decorrentes dos procedimentos de participação serão analisadas tecnicamente pela Comissão e poderão ser incorporadas à proposta curricular, mediante justificativa e compatibilidade com a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO V

DO PRODUTO FINAL E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 9º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – a proposta atualizada do Currículo da Rede Municipal de Ensino;

II – o Relatório Técnico-Pedagógico Final;

III – os registros das reuniões e demais documentos produzidos durante o processo;

IV – a sistematização das contribuições recebidas nos processos de participação e consulta, quando realizados.

Art. 10. A conclusão dos trabalhos da Comissão e a validação técnica da proposta curricular não substituem o procedimento de apreciação, manifestação e aprovação pelo órgão ou instância competente, quando exigido pela legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias para o encaminhamento da proposta à instância competente.

CAPÍTULO VI

DO PRAZO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria de
Educação e Cultura

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28375-000 – Varre-Sai/RJ
e-mail: smeccarresai@gmail.com
Tel: (22) 3843-3537

Art. 11. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o Relatório Técnico-Pedagógico Final e a proposta atualizada do Currículo Municipal.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 12. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Varre-Sai/RJ, 01 de setembro de 2026.

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 009/2025

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.